CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA UNIFARDAS SPORT LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua David Caldas, nº. 2025, na cidade de União - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Francisca da Luz de Castro Melo, portadora da Carteira de Identidade nº 801299 SSP - PI, CPF nº 330.561.023-91 e por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de União-PI inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Conde Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela SSP - PI e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa UNIFARDAS SPORT LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.412.479/0001-85, inscrição estadual Nº. 19.461.226-0 sediada na Rua Sergipe, Loja A, N° 777, Bairro Pirajá, CEP: 64003720, Telefone: (86) 3213-7113, E-mail: unifardassport@yahoo.com.br, em Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Filipe Albuquerque Silva, brasileiro, natural de Teresina - Piauí, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.056.316, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 029.482.763-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 021313.020-2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 81/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
0003	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO COM GOMOS COSTURADOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONFECCIONADA EM PVC, COMPOSIÇÃO: 100% TPU, PESO 410- 450G, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 68- 70CM. APROVADA PELA UNID 1.500 77,76 - 116.640,00 CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	Topper / Nacional	200	UND	78,00	15.600,00
0005	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY – OFICIAL, SEM COSTURA, TERMOTEC OU TERMOFUSION, CONFECCIONADA EM PU,	Topper / Nacional	200	UND	77,00	15.400,00

	FORRO MULTIAXIAL, PESO 410-440 G, DIÂMETRO 68-69 CM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.					
0008	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CONFECCIONADA COM POLIURETANO PRÓ, COM 11 GOMOS, SEM COSTURA, LIGADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE OFERECE FORMATO 100% ESFÉRICO, COM 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE E MACIEZ EXTRA. CAMADA DE DUPLA COLAGEM QUE, LIGADA AO SISTEMA NEOTEC, OFERECE AMORTECIMENTO INTERNO E REFORÇA A JUNÇÃO DOS GOMOS, CÂMARA 6D FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA E TRAZ MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL QUE CONTÉM UM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E RETÉM O AR. CONTÉM A LOGO DA MARCA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL - CBFS. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM PU PRÓ, CÂMARA: 6D, FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, TECNOLOGIA: TERMOTEC, NEOTEC E CAPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 62-64 CM MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL PESO APROXIMADO: 400- 440 G COSTURA: NÃO POSS ORIGEM: NACIONAL GOMOS: 11. OBS: A BOLA DEVE UNID 560 102,18 57.220,80, CONTER A CERTIFICAÇÃO DA FIFA OU CBFS	Topper / Nacional	150	UND	65,00	13.000,00
0009	BOLA DE FUTSAL JUVENIL, APROVADA PELA FPFS (FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL), E PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM SELO DE QUALIDADE FIFA, CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64 CM, PESO 400 - 440 G, 08 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CÂMARA AIRGILITY 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO COM CÁPSULA SIS.	Topper / Nacional	50	UND	61,00	3.050,00
0011	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOLCONFECCIONADO EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTI BACTERICIDA E COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE TEXTURA DE MICROONDULAÇÃO, LEVE, MACIA, DE QUALIDADE SUPERIOR, LAMINADA, TAMANHO 5, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM, COM PESO DE 260-280G COMPOSIÇÃO: MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL CÂMARA: BUTIL TECNOLOGIA: DOUBLE	Topper / Nacional	50	UND	65,00	3.250,00

	DIMPLE MIOLO: REMOVÍVEL CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM PESO APROXIMADO: 260-280G COSTURA:MATRIZADA (SEM COSTURA) GOMOS: 18 DE DIAMETRO.					
0013	BOLA DE HANDEBOL, TAMANHO 01 MATERIAL EM PU PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTO EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL EXCLUSIVO DE 32 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM MIOLO UBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, CÂMARA DE AREM LÁTEX - BOLA OFÍCIAL DA CBHB. PESO: 230-270G CIRCUNFERÊNCIA: 49- 51CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: REMOVÍVEL APROVADA PELA IHF.	Topper / Nacional	15	UND	85,00	1.275,00
0014	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO KEMPA TM3 118,00 5.900,003 PROFISSIONAL, APROVADA PELA IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) E CBH (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 58 - 60 CM, PESO 425-475G, LAMINADO PU PRÓ, CONTRUÇÃO: MOLDAGEM COSTURADA À MÃO, CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO REMOVÍVEL. H3.	Kempa / Nacional	20	UND	90,00	1.800,00
0015	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO PROFISSIONAL, APROVADA PELA IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) E CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 54 - 56 CM, PESO 325 - 375G, LAMINADO PU PRÓ, CONTRUÇÃO: MOLDAGEM COSTURADA À MÃO, CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO REMOVÍVEL H2	Topper / Nacional	20	UND	90,00	1.800,00
0022	COLCHONETE PARA GINÁSTICA - NAS MEDIDAS 1,20MX50CM X 3CM DE ESPUMA, COM DENSIDADE D35, REVESTIDO EM CURVIM ANTIALÉRGICO.	Lup´s sports / Nacional	50 UND	UND	38,00	1.900,00
0026	CORDA PARA PULAR TAMANHO: 10 METROS, DE COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,5CM DE DIÂMETRO, COM PONTAS REVESTIDAS EM MADEIRA	Carlu brinquedos / Nacional	100	UND	19,50	1.950,00
0027	JOGO DE UNIFROME - EQUIP. PARA FUTEBOL SHORT, CAMISA, MEIA UNIFORME COMPLETO (COR) EM DRY FIT COM SILK FRENTE E COSTAS EM POLI CROMIA NUMERADAS TAMANHO GG, G, M JOGOS	Fardasmil / Nacional	60	KIT	1.100,00	66.000,00

	COM 20 +2 COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.					
0028	CAMISA DE UNIFORME (COR) EM DRY FIT COM SILK FRENTE E COSTAS EM POLI CROMIA NUMERADAS TAMANHO GG, G, M JOGOS COM 20 +2 COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.	Fardasmil / Nacional	20	KIT	300,00	6.000,00
0029	SHORTS DE UNIFORME (COR) EM DRY FIT COM SILK FRENTE E COSTAS EM POLI CROMIA NUMERADAS TAMANHO GG, G, M JOGOS COM 20 +2 COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.	Fardasmil / Nacional	20	KIT	300,00	6.000,00
0052	TROFÉU 40CM, COM BASE EM RESINA DE POLIÉSTER, ESTATUETA EM METAL DOURADO, ESCOVADO E RESINADO BRILHANTE, PLACA PARA GRAVAÇÃO, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.	Ztreus trofeus e medalhas / Nacional	50	UND	49,90	2.495,00
0053	TROFÉU 30CM, COM BASE EM RESINA DE POLIÉSTER, ESTATUETA EM METAL DOURADO, ESCOVADO E RESINADO BRILHANTE, PLACA PARA GRAVAÇÃO, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.	Ztreus trofeus e medalhas / Nacional	50	UND	39,90	1.995,00
0056	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: DIVERSAS. JOGOS COM 15 UNIDADES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA	Fardasmil / Nacional	200	UND	15,00	3.000,00

	DO PROGRAMA SERÁ, (NOS TAMANHOS P, M E G)					
0057	CALIBRADOR DE BOLAS 1ª LINHA TIPO CANETA OU CRONOMETRO CALIBRADOR DE BOLAS	Poker/ Nacional	20	UND	28,00	560,00
0058	KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL 2 TRAVES DESMONTÁVEIS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO, COM REDES DE NYLON	Kipsta / Nacional	10	UND	230,00	2.300,00
0059	CAMISETAS EM MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS EM CORES VARIADAS, COMO: (BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA, BEGE, ROSA, LARANJA, PRETA, ROXA, ETC) E DIVERSOS TAMANHOS: (PP, P, M, G, GG, EG, ETC) COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO E ARTE A SER UTILIZADA NOS DIVERSOS PROGRAMAS OU EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO ELAZER E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO	Fardasmil / Nacional	200	UND	24,00	4.800,00
0060	KIT UNIFORME P/ ARBITRAGEM – (CONTENTO 03 CAMISAS COM DOIS BOLSOS NA FRETE, 03 SHORTS COM DOIS BOLSOS ATRÁS, E 03 MEIÕES) 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT E MEIAS 100% ALGODÃO, COLORIDAS, COM LOGOMARCAS, UNISSEX, TAMANHOS M, G E GG. O ARQUIVO COM O LOGOMARCAS E MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE E AS MESMAS DEVEM CONSTAR NAS CAMISAS E SHORTS.	Fardasmil / Nacional	50	UND	180,00	9.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 161.175,00 (cento e sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

U.O	00.10.01 00.03.01 00.03.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB
FUNÇÃO DE GOVERNO	27 12	DESPORTO E LAZER EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	812 361	DESPORTO COMUNITÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0011 0004	DESPORTO E LAZER EDUCAÇÃO CIDADÃ
ATIVIDADE	2.073 2.008 2.011 2.017	REALIZAÇÕES E APOIO A EVENTOS E AÇÕES DE ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO DA SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 540 541 542	RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega e do objeto deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de compra ou Nota de Empenho.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega do objeto, correrá por conta da empresa ganhadora desse processo.

8.4.O objeto será entregue em local determinado pela contratante, no município de União - PI.

8.5. Horário de Entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será de acordo com o termo de referência, efetuada e acompanhar, através do servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações contidas no termo de referência a contratante terá que:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

11.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

11.3. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

11.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de União/PI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos e manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de União - PI
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIFARDAS SPORT LTDA:08412479000185

Assinado de forma digital por UNIFARDAS SPORT LTDA:08412479000185
Dados: 2023.11.17 13:53:57 -03'00'

UNIFARDAS SPORT LTDA
CNPJ/MF sob o n° 08.412.479/0001-85
Filipe Albuquerque Silva
RG: 3.056.316
CPF n° 029.482.763-30
Empresário
CONTRATADA